



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA ADITIVA Nº - PLEN
(Ao PL 510, de 2021)

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.510/2021, o seguinte artigo:

“Art.... O Parágrafo Único do art. 35 da Lei n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica, e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Em área de preservação permanente e reserva legal, aplicam-se as normas vigentes na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei Florestal).”

JUSTIFICATIVA

Estabelece-se, hoje, discussão sobre a aplicação ou não do Código Florestal, no que contém sobre reserva legal e área de preservação permanente. A convicção deste Senador, que como Deputado Federal, participou ativamente de toda a construção do novo Código Florestal, é a de que, evidentemente, o bioma da MATA ATLÂNTICA está inserido nas regras daquele diploma legal.

Não faz o menor sentido concluir que por anos se discutiu o Código Florestal, para agora se dizer que a parte Leste do Brasil está fora do Código Florestal. Quando discutíamos os milhões de pequenas propriedades, os riachos, as encostas – estávamos falando da Região Amazônica, do Centro Oeste? Ou exatamente de toda a região contida na MATA ATLÂNTICA?





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

A matéria “Mata Atlântica” em momento nenhum foi excluída da disciplina do Código Florestal, como nenhum outro bioma o foi. Basta consultar os anais da Câmara dos Deputados, principalmente dos debates de Plenário, para se constatar que toda a preocupação concentrava-se exatamente nas propriedades localizadas na região mais densamente ocupada do País, que se localiza na região da MATA ATLÂNTICA. O que lá era abordado sobre a abrangência do Código Florestal era a quantidade de atingidos, as culturas exploradas e os Estados compreendidos.

Teriam sentido os seguintes pronunciamentos, se fosse considerada excluída a região da Mata Atlântica:

Sobre os produtores que seriam atingidos:

O SR. RONALDO CAIADO – *Só para concluir, Sr. Presidente, nós temos hoje aqui o levantamento feito pela EMBRAPA de **4.600.000** produtores rurais, num universo de 5.600.000, que são produtores com **até 4 módulos fiscais**, pequenos produtores e da agricultura familiar; só no Nordeste brasileiro há 2.200.000 produtores pequenos, com até 4 módulos fiscais.*

HENRIQUE ALVES – LÍDER - *Em relação à questão mais fundamental, ainda, dos pequenos agricultores em curso d’água, das APPs, que se tornam a principal bandeira dessa proposta, que foi do Aldo e agora é de Piau. **São 3 milhões e 600 mil pequenos agricultores** que esse Código Florestal deve proteger. Querem que ele criminalize, como se fossem bandidos, marginais.*

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP) – *Sr. Presidente, Srs. e Sras. Parlamentares, primeiro é preciso ficar claro que o § 7º cuida das propriedades acima de 4 módulos fiscais. Segundo, **91% dos estabelecimentos rurais** têm até 4 módulos.*

Sobre as culturas

PAULO TEIXEIRA : *E a mudança no Código Florestal foi na direção de equilibrar os temas da agricultura. Por isso, aqui na Câmara e depois no Senado, **a cultura da uva, da maçã, do arroz**, inúmeras culturas*



SF/21816.76771-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

entraram na legalidade, o pequeno agricultor pôde ter dispensada a obrigação de recuperação, e também o grande agricultor pôde transformar suas multas em recuperação, recuperar as áreas em outros biomas e poder resolver o problema que ele tem hoje.

Sobre os Estados

O SR. ABELARDO LUPION (DEM-PR – *O meu Estado, Presidente, tem próximo de 400 anos... No meu Estado, o módulo rural, em certos lugares, é de 15 hectares. Aquele cidadão que tem até 60 hectares está preservado naquela lei que nós fizemos que fixa o limite de até 10 metros. O que tem 61 hectares está penalizado, e é pequeno produtor também. Nós não podemos ter raiva de pequeno, de médio e de grande produtores. Essa Casa parece que quer **penalizar os produtores.** Então, eu quero dizer ao PT que isso é cidadania que nós temos que dar.*

ZÉ GERALDO (PT-PA) - *Nós avançamos no Brasil **inteiro.** As propriedades de até 4 módulos não precisarão fazer recomposição da reserva legal. Mas o texto do Senado garante que essas propriedades terão de fazer a recomposição das áreas de preservação permanente, e entendo claramente que a maioria das propriedades no Brasil, a grande maioria, talvez mais de **90% das propriedades rurais brasileiras, de sul a norte,** são de 1 a 4 módulos, e é claro que nós teremos, sim, dificuldade de colocar em prática a recomposição de áreas de preservação permanente, principalmente em propriedades pequenas, de 5 hectares, de 10, de 20, de 25 hectares, principalmente em alguns Estados, como, por exemplo, o **Espírito Santo e Santa Catarina,** mas é imprescindível que nós defendamos um texto que não obrigue a se fazer a recomposição de áreas de preservação permanente*

O deputado **IVAN VALENTE** reportou-se a Parecer do Ministério Público de São Paulo com o seguinte exemplo:

*Um conjunto de proprietários canavieiros poderia alterar ecologicamente toda a extensão territorial da parcela do **Bioma Mata Atlântica** pertencente à região de Ribeirão Preto (SP), substituindo as espécies florestais nativas de **APP e Reserva Legal** por plantações de*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

cana-de-açúcar, fazendo a compensação ambiental no Bioma Amazônia, por exemplo.

A mesma percepção da abrangência geográfica constata-se no **Senado Federal**, pelas manifestações, quando da votação do Código Florestal, ficando mais do que evidente a inclusão da região da Mata Atlântica nos dispositivos daquele diploma:

MARCELO CRIVELA:

*Fico preocupadíssimo com o **meu Rio de Janeiro**. O Inpe não tem uma avaliação precisa de quantos hectares serão desmatados no Rio de Janeiro com essa mudança que está sendo implementada pelo texto que vamos votar hoje.*

RANDOLFE RODRIGUES:

E quero destacar aqui, Sr. Presidente, um estudo feito pelo Ministério Público de São Paulo, para mostrar concretamente como ficarão algumas regiões serranas de nosso País. Quero iniciar pela Serra do Guarujá, ou Serra do Guararu, em São Paulo...Esta é a região de topo de morros em São José dos Campos, São Paulo. ..Esta é a Serra da Pedra Azul, no Espírito Santo...

RICARDO FERRAÇO:

*Quero fazer também uma observação... para que possamos incorporar aos sistemas agroflorestais a cultura do cacau com a preservação da nossa **mata atlântica**, em razão de ser o cacau uma cultura que cresce e se desenvolve no sombreamento das nossas florestas, das nossas matas, das nossas reservas da **mata atlântica**. Dando, portanto, mão de obra, criando oportunidades, para que trabalhadores não apenas no norte do meu Estado, assim como no sul da Bahia, possam ter condição e alternativa de renda, não oferecendo pressão à mata atlântica em nossas regiões, sobretudo o sul da Bahia e o norte do Espírito Santo. É necessário aqui, Senadora Lídice, também registrar como, ao longo desses anos, foi importante a cultura do cacau em nossos Estados, para que isso ajudasse na preservação de nossa **Mata Atlântica**.*



SF/21816.76771-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

LÍDICE DA MATA

*O cacau cabruca se implantou há 250 anos, espalhando-se em uma faixa territorial que vai do Recôncavo Baiano até o norte do Espírito Santo...Ele só se desenvolve, ou ele é plantado e cultivado sob a proteção da sombra de outras árvores, especialmente na **Mata Atlântica**, fazendo com que, justamente onde se cultiva o cacau cabruca, nós tenhamos a maior preservação da **Mata Atlântica** em nosso Estado. Além de seu forte conteúdo, portanto, de sua forte relação com a preservação ambiental, ela se dá também aproveitando-se dos **córregos existentes**; não grandes rios, mas pequenos córregos, que são necessários ao seu desenvolvimento e à sua irrigação.*

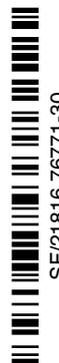
LINDBERGH FARIAS

*Outro ponto que muito me preocupa em relação à Reserva Legal. Do jeito que está, você pode computar como **Reserva Legal a APP**. Além de computar a APP, nós podemos ter 50% de plantas exóticas. Pois bem. Eu já falei do estudo do Prof. Ricardo Rodrigues, da Esalq, da USP. Ele diz o seguinte... Ele fez o estudo **em São Paulo**, Senador Aloysio Nunes. Ele diz que, dos 1.961 imóveis dedicados à canicultura em São Paulo, demonstram que, em média, 10,4% da área desses imóveis são ocupados **por APPs**. Ou seja, vir da **Reserva Legal**, 10,4% para **APP**.*

Também a Senadora ANA AMÉLIA lançou mão de dados da Fundação SOS da Mata Atlântica contendo o ATLAS DOS **REMANESCENTES FLORESTAIS DA MATA ATLÂNTICA**, quando apresentou a Emenda 31.

O construtor daquela magnífica norma legal, **Relator ALDO REBELO**, reiteradamente acentuou a inclusão da MATA ATLÂNTICA nas especificidades do novo diploma, quanto às reservas legais e APPs:

*Em defesa do meio ambiente, protegemos a estrutura da legislação existente no País, **mantivemos as regras de Reserva Legal** que não existem em nenhuma parte do mundo, mas que no Brasil continuará existindo, nos termos da legislação atual, **de 20% na Mata Atlântica**, 35% no Cerrado Amazônico e 80% na Floresta Amazônica.*



SF/21816.76771-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

...

*No Rio de Janeiro, cogitou-se da retirada de centenárias jaqueiras situadas em florestas públicas a pretexto de serem árvores exóticas, **não nativas da Mata Atlântica**, o que é verdade.*

...

Ao determinar reserva de 20% na área da Mata Atlântica e 80% na Amazônia Legal, a legislação criou um outro problema de difícil solução. No Rio Grande do Sul, as mais de 600 mil propriedades não possuem o estoque necessário para cumprir a exigência, ficando portanto na ilegalidade.

O Deputado **PAULO PIAU**, que assumiu a Relatoria, quando o deputado ALDO REBELO foi alçado a Ministro, no seu Substitutivo reportou:

*Para completar, digo que tentamos, no nosso relatório – farei a leitura agora –, construir um texto a fim de que não ficasse um metro quadrado deste País, deste imenso território brasileiro, que **precisa de proteção**, sem proteção. E tentamos construir um texto que não expulsasse nenhum produtor e nenhum trabalhador do campo brasileiro.*

Assim como há quem trabalha pela exclusão da região amazônica do território brasileiro, há quem chega a cogitar da exclusão da região costeira, de norte a sul. É a triste ilação possível, pois que se **nenhum metro quadrado do País estaria fora do Código**, quem afirma que a Mata Atlântica não está inserida naquela norma, onde a localiza?

Vale ainda o alerta do Relator, Deputado PAULO PIAU:

*Na região **consolidada do Sul, do Sudeste**, grande parte do Centro-Oeste e do Nordeste, onde as **populações estão ali há séculos – pai, avô, bisavô, tataravô** –, quando não existia lei que definia que tinha de deixar qualquer margem na **beira dos rios, como é que pode hoje vir alguém dizer que existe anistia para esses pobres coitados que estão ali há tanto tempo?***



SF/21816.76771-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Na mesma linha, o Senador JORGE VIANA, Relator nesta Casa Legislativa, ao se pronunciar no Plenário, quando da votação do Código Florestal:

*Mas estou falando de uma tribuna **de madeira**. Todos estão sentados em algo que é um **pedaço de floresta** de algum lugar. Todos nós temos um pedaço de floresta **dentro de casa**. Mas as pessoas querem que essa parte da floresta chegue **sem cortar árvore**. Não! Há técnicas. O Código aponta para manejo florestal. O Código cria as condições para que o desmatamento ilegal no Brasil **seja zero**. Vai depender das autoridades, vai depender da boa vontade de todos nós. Mas o Código também estende a mão para o produtor que quer **sair da ilegalidade**. O Código estende a mão para o pobre. A maior parte da nossa **pobreza está na área rural**. No Brasil, tem muita gente com boa vontade com a causa ambiental, mas parece – **estou esbarrando com alguns – que não vivem sem problema**. E o que é que fazem? “**Vamos aumentar as restrições, o problema aumenta e a nossa importância aumenta.**” Isso não traz árvore de volta, isso não ajuda o Brasil.*

Para concluir, relembro manifestação do Relator ALDO REBELO, do que testemunhou em suas andanças pelo País:

*Assim vai o nosso agricultor, notificado, multado, processado, embargado na sua propriedade, sentenciado, e mal arranca da terra o seu sustento e o da sua família e já se **vê sustentando o fiscal ambiental, o soldado, o delegado, o oficial de justiça, o promotor, o desembargador, o advogado, o banqueiro e a ONG que inspirou o seu infortúnio.***

Pois, Senhores Senadores, lamento dizer que isso prossegue. Não são muitos, mas estão incrustados em setores do Ministério Público, da Magistratura, de órgãos públicos e de instituições subvencionadas com recursos estrangeiros, que pretendem subjugar a vontade popular, expressada por seus mais lícitos representantes, os Deputados e Senadores.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Basta ler o que se começa a inserir na academia, e nesses ambientes acima aludidos. Pobre do País cujas leis não passam do papel – basta ver o inconformismo hoje reinante em relação a certas decisões de nossa mais Alta Corte.

Peço, por isso, o apoio dos Ilustres Senadores a esta Emenda.

Sala das Sessões, em de março de 2021

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS



SF/21816.76771-30

csc